

Processo n.: @PCP 21/00130956

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsável: Rudimar Conte

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Formosa do Sul

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 51/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição do Estado e nos arts. 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal Formosa do Sul a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do ex-Prefeito Sr. Rudimar Conte.

2. Recomenda ao Poder Executivo de Formosa do Sul que adote providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo e à prevenção de outras semelhantes.

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa do Sul, com o envolvimento daquele Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que preste adequadamente todas as informações constantes no Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, ressalvadas as informações eventualmente consideradas facultativas, com especial atenção às informações relacionadas ao inciso XVIII, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo Ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.

4. Recomenda à Câmara de Vereadores a anotação e acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do **Relatório DGO n. 204/2021**.

5. Recomenda ao Município de Formosa do Sul que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

7. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

7.1. à Câmara Municipal de Formosa do Sul;

7.2. bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 204/2021** que o fundamentam:

7.2.1. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e na Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar, e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO;

7.2.2. ao Responsável retronominado;

7.2.3. à Prefeitura Municipal de Formosa do Sul;

7.2.4. ao Controle Interno do Município Formosa do Sul.

Ata n.: 35/2021

Data da sessão n.: 22/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus De Nadal José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC